

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

---



---

## ATA N.º 18

---

---

## REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 JULHO 2023

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 64/2023 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Convoca**, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária, que funciona como privada, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 7 de julho de 2023, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

#### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

#### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### Ponto 1 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 1.1. AQ S 48/2023 – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança – 2022 – Lote 18 da EsPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública). Rejeição da Impugnação Administrativa da Strong Charon – Soluções de Segurança, S.A. Ratificação
- 1.2. AQ S 48/2023 – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança – 2022 – Lote 18 da EsPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública). Retificação da Deliberação Tomada sob o Ponto 3 – AQ S 48/2023 – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança – 2022 – Lote 18 da EsPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública). Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato, da Ordem de Trabalho da Reunião de 30/05/2023

##### Ponto 2 – OBRAS MUNICIPAIS

- 2.1. Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais. Aprovação dos Planos de Trabalhos, Pagamentos, Equipamentos e Mão de Obra
- 2.2. Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains – Resposta a Pedido de Revisão Extraordinária de Preços

##### Ponto 3 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

Reserva do Lote 100. Serviços Municipalizados de Castelo Branco ©

##### Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 4.1. Manuel dos Santos Afonso. Artigo 57 Secção Q. União Freguesias Freixial e Juncal do Campo. Certidão de Compropriedade
- 4.2. CE-DEST 2/2023. Maria Zulmira Pereira dos Santos e Outro. União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. Certidão de Destaque
- 4.3. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Maio de 2023 ©

##### Ponto 5 – PATRIMÓNIO

- 5.1. Hasta Pública. Alienação de Dois Lotes de Terreno. Cruz do Montalvão em Castelo Branco: Lotes n.ºs 6 e 7
- 5.2. Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes. Isenção de Pagamento de Taxas para Realização do *Baile de Verão'23 – 14 a 15 de Julho de 2023*
- 5.3. Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança. Minuta de Acordo de Cedência de Exploração Cinegética



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Ponto 6 – CONTABILIDADE

- 6.1. 21.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 21.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2023 ©
- 6.2. 22.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 22.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2023 ©

### Ponto 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 7.1. Junta de Freguesia de Alcains. Contrato Interadministrativo para Aquisição de Viatura com Caixa
- 7.2. 84.<sup>a</sup> Volta a Portugal Continente – 4.<sup>a</sup> Etapa. Podium Events, S.A.. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva
- 7.3. Ministério da Justiça. Celebração de Protocolo de Colaboração/Memorando de Entendimento para Instalação do Novo Tribunal Central Administrativo na Cidade de Castelo Branco
- 7.4. Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé. Celebração de Protocolo para Gestão da Igreja de Santa Maria do Castelo
- 7.5. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 29 de Junho de 2023 ©

### Ponto 8 – PAGAMENTOS

- 8.1. Reforço de Cabimento e Compromisso com Quota Anual da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses
- 8.2. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013)
- 8.3. Serviços Educativos – Apoio à Família
  - 8.3.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)
  - 8.3.2. Relação de Comparticipações por *Despesas com Refeições* – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

### Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

**CERTIDÃO**

E eu, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

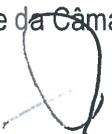
\_\_\_\_\_, Diretor do Departamento  
H. G. A. Carrara, certifica

que nesta data afixou o Edital constante  
do verso desta certidão. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Castelo Branco, 3 de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 3 de Julho de 2023

  
Leopoldo Martins Rodrigues

O Funcionário

Luís Carrara



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 18

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

A Senhora Vereadora Ana Teresa Vaz Ferreira justificou a sua ausência por motivo de estar em serviço oficial em representação da sua entidade empregadora, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º e a alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa, cidadã posicionada no sexto lugar da lista de candidatos do Sempre – Movimento Independente à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, em substituição da Senhora Vereadora Ana Teresa Vaz Ferreira.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Financeira e Património, em regime de substituição, João Filipe Francisco Marques.

#### **ABERTURA DE REUNIÃO**

A reunião foi declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 64/2023, de 3 de julho.

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), solicitou a palavra para se referir ao Centro de Dia de Salgueiro do Campo e questionar sobre o ponto de situação daquele assunto, nomeadamente, se haveria financiamento para o mesmo.

O **Senhor Presidente**, respondeu não ter informações sobre o assunto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período antes da ordem do dia*, conduzindo de imediato os trabalhos para o *período da ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

##### **1.1. AQ S 48/2023 – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança – 2022 – Lote 18 da EsPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública). Rejeição da Impugnação Administrativa da Strong Charon – Soluções de Segurança, S.A. Ratificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 13837, de 27/06/2023, da Divisão Administrativa, Contratação Pública e Recursos Humanos, “Assunto: Impugnação Administrativa. Processo: AQ S 48/2023 – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança – 2022 – Lote 18 da EsPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública)”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 30/06/2023, exarado no programa de gestão documental MyDoc, de não provimento à impugnação administrativa apresentada pelo concorrente Strong Charon – Soluções de Segurança, S.A. sobre o procedimento referência AQ S 48/2023 – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança – 2022 – Lote 18 da EsPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública). Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

##### **1.2. AQ S 48/2023 – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança – 2022 – Lote 18 da EsPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública). Retificação da Deliberação Tomada sob o Ponto 3 – AQ S 48/2023 – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança – 2022 – Lote 18 da EsPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública). Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato, da Ordem de Trabalho da Reunião de 30/05/2023**

Pelo Senhor Presidente foram presentes a proposta de adjudicação e a minuta de contrato do procedimento de *concurso público* referência AQ S 48/2023 – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança – 2022 – Lote 18 da EsPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública), para retificação da deliberação tomada em reunião de dia 30/05/2023. Assim, é proposta a adjudicação do procedimento concursal à empresa *Ronsegur – Rondas e Segurança, L.da*, pelo valor retificado na



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

presente proposta, a saber € 787.030,24, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e, também, é proposta a aprovação da minuta de contrato com o valor da adjudicação retificado, para efeitos do artigo 98.º do CCP.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, retificar a deliberação tomada na reunião de 30/05/2023, mediante a aprovação das presentes proposta de adjudicação e minuta de contrato do procedimento de *concurso público referência AQ S 48/2023 – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança – 2022 – Lote 18 da EsPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública)*, adjudicado à empresa Ronsecur – Rondas e Segurança, Lda., passando o valor da adjudicação a ser no montante de € 787.030,24, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Deliberou também aprovar a minuta de contrato com o valor da adjudicação retificado, para efeitos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato no montante da proposta de adjudicação presentemente retificada.

### **Ponto 2 – OBRAS MUNICIPAIS**

#### **2.1. Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais. Aprovação dos Planos de Trabalhos, Pagamentos, Equipamentos e Mão de Obra Definitivos**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 13323, de 20/06/2023, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte texto: "No âmbito da realização da empreitada em epígrafe, tendo a firma Diamantino Jorge & Filho, L.da, adjudicatária da obra, solicitado a aprovação do plano de trabalhos, plano de pagamentos, plano de equipamentos e plano de mão de obra definitivos, estes serviços informam que os mesmos respeitam o preceituado no n.º 3 do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que se considera que reúnem condições para merecerem aprovação. Caso a presente proposta seja aprovada, tratando-se de um ajustamento dos planos iniciais de contrato à data da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, solicita-se que a mesma produza efeitos a partir de 8 de junho de 2023". Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os planos de trabalhos, pagamentos, equipamentos e mão de obra definitivos, da empreitada de *Beneficiação da Estrada de Acesso aos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*Maxiais*, a requerimento da firma Diamantino Jorge & Filho, L.da, adjudicatária da obra, uma vez que os mesmos respeitam o preceituado no n.º 3 do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos.

Deliberou ainda que, tratando-se de um ajustamento dos planos iniciais de contrato à data da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, a deliberação produza efeitos a partir de 8 de junho de 2023.

### **2.2. Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains – Resposta a Pedido de Revisão Extraordinária de Preços**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 13916, de 28/06/2023, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte texto: “Na sequência do pedido formulado pela firma Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, L.da, para a revisão extraordinária de preços da obra de *Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains*, através de ofício, com registo de entrada n.º 20987, de 21 de junho, e com base no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, informa-se o seguinte: 1) Para os contratos poderem ser objeto de revisão extraordinária de preços, nos termos do artigo 3.º do citado diploma é necessário estarem reunidos os critérios de elegibilidade baseados nos seguintes pressupostos cumulativos: a) Um determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio que represente durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%. Da análise dos documentos apresentados, constata-se que efetivamente são demonstrados os referidos pressupostos (Anexo A e Anexo B), sendo os critérios de elegibilidade devidamente satisfeitos, demonstrados e fundamentados, pelo que o contrato reúne condições para ser sujeito ao regime da revisão extraordinária de preços. 2) Estabelece ainda a alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, que o pedido de revisão extraordinária de preços deve *‘Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução.’* Da análise dos documentos apresentados pelo empreiteiro e embora se reconheça que estão reunidas as condições para poder vir a ser aceite a revisão extraordinária de preços, constata-se, todavia, que o pedido não se encontra devidamente fundamentado conforme é preconizado na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma. Neste contexto propõe-se: a) Que seja reconhecido que o contrato da obra *‘Requalificação da zona compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains’* possa ser objeto de revisão extraordinária de preços, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de maio; b) Que a decisão definitiva sobre o assunto fique condicionado a apresentação da fundamentação prevista no ponto 2 da presente informação, para que possa ser tecnicamente verificada pelos serviços; c) Mais se propõe que seja notificado a firma adjudicatária para que no prazo de 30 dias complemente o pedido formulado, identificado, *'de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução.'*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer que o contrato da empreitada de *Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains*, pode ser objeto de revisão extraordinária de preços, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

Deliberou ainda que a decisão definitiva sobre o assunto fique condicionada à apresentação de fundamentação em conformidade com o preconizado na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, designadamente, que o pedido de revisão extraordinária de preços deve *'Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução'*.

Mais deliberou, notificar a Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Lda., adjudicatária da empreitada, para que, no prazo de 30 dias, complemente o pedido formulado, identificado, *'de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução'*.

### **Ponto 3 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO**

#### **Reserva do Lote 100. Serviços Municipalizados de Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 13537, de 21/06/2023, da Senhora Vereadora Patrícia Coelho, exarada no seguimento do requerimento dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, sedeados na Avenida Nuno Álvares, 32, em Castelo Branco, para reserva de um lote na Área de Localização Empresarial de Castelo Branco (ALECB). É parecer do signatário que nada obsta a que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a reserva do Lote 100 (10.858,10 m<sup>2</sup>), a favor daquela entidade pública, destinado à construção de uma Estação Elevatória de Águas Residuais (EEAR) de apoio àquela zona da ALECB.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES**

#### **4.1. Manuel dos Santos Afonso. Artigo 57 Secção Q. União Freguesias Freixial e Juncal do Campo. Certidão de Compropriedade**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Manuel dos Santos Afonso (Registo MyDoc E 20527, de 15/06/2023), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 57, da secção Q, da união de freguesias de Freixial e Juncal do Campo, a favor de Albino Cândido dos Santos Ferreira Campelo e Cláudio Alexandre da Silva Ferreira Campelo, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

#### **4.2. CE-DEST 2/2023. Maria Zulmira Pereira dos Santos e Outro. União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. Certidão de Destaque**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 12882, de 12/06/2023, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre o requerimento, para emissão de *certidão de destaque*, apresentado por Maria Zulmira Pereira dos Santos e Outro, na qualidade de proprietários do prédio situado dentro do perímetro urbano, no lugar conhecido de *Picôto – Quelha de Santa Águeda*, inscrito na caderneta predial sob o artigo 507 Secção E, da União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1276, com a área total de 51.700,00 m<sup>2</sup>. A parcela a destacar tem a área de 1.614,14 m<sup>2</sup> e as seguintes confrontações: norte, Maria Zulmira Pereira dos Santos e José Paulo Pereira; sul, caminho público; nascente, Maria Zulmira Pereira dos Santos e José Paulo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pereira; e poente, Maria Zulmira Pereira dos Santos e José Paulo Pereira. A parcela restante fica com a área de 50.085,86 m<sup>2</sup> e as seguintes confrontações: norte, Herdeiros de José Simão Pereira e Herdeiros de Paulo José; sul, caminho, Herdeiros de José Simão Pereira e Herdeiros de Paulo José e Anibal Pinto Carvalho; nascente, caminho António Tavares e Estefânia Baltazar; e poente, caminho Anibal Pinto Carvalho. Na *listagem do roteiro do processo*, em 19/06/2023, os serviços propõem o deferimento da pretensão.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da *certidão de destaque*, relativa à área de 1.614,14 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio situado dentro do perímetro urbano, no lugar conhecido como *Picôto – Quelha de Santa Águeda*, inscrito na caderneta predial sob o artigo 507 Secção E, da União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1276, com a área total de 51.700,00 m<sup>2</sup>, a requerimento de Maria Zulmira Pereira dos Santos e Outro, na qualidade de proprietários do prédio.

### **4.3. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Maio de 2023 ©**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 14233, de 03/07/2023, do Serviço de Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados no mês de maio de 2023.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 5 – PATRIMÓNIO**

#### **5.1. Hasta Pública. Alienação de Dois Lotes de Terreno. Cruz do Montalvão em Castelo Branco: Lotes n.ºs 6 e 7**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 11, de 15/06/2023 (Registo MyDoc I 13056, de 15/06/2023), do Diretor do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade, propondo a alienação, através de hasta pública mediante a publicação de edital, dos Lotes de Terreno n.ºs 6 e 7 para construção, propriedade municipal, sitos em Cruz do Montalvão – Castelo Branco, respetivamente, inscritos, na matriz sob os n.ºs 15536 e 15537 da freguesia de Castelo Branco e descritos na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob os n.ºs 11060 e 11061. De acordo com o relatório de avaliação elaborado para o efeito, o Lote 6 tem as seguintes características: área de 6.440,00 m<sup>2</sup>; área máxima de implantação 2.500,00 m<sup>2</sup>; área máxima de construção 8.500,00; e n.º máximo de 4 pisos. Propõe-se fixar o valor base de licitação em € 850.000,00. E o Lote 7 as seguintes: área de 7.021,40 m<sup>2</sup>; área máxima de implantação 3.500,00 m<sup>2</sup>; área máxima de construção 6.000,00; e n.º máximo de 3 pisos. Propõe-se fixar o valor base de licitação em € 650.000,00. Ainda, por indicação do Senhor Diretor do Departamento de Administração



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Geral, a proposta terá de ser submetida a decisão da Assembleia Municipal, órgão competente para autorizar a alienação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por motivo de o valor proposto para a alienação do Lote 6 ser superior a 1.000 vezes o RMMG.

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** apresentaram a seguinte declaração: “Os vereadores do Sempre – Movimento Independente, têm frequentemente alertado para a possibilidade de dificuldades futuras, decorrentes de algumas deliberações tomadas pelo executivo. São exemplos disto, o alerta relativo às deliberações tomadas no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo e o alerta relativo à deliberação de alteração do protocolo de apoio ao Centro de dia do Salgueiro do Campo. Quanto ao ponto, agora em questão, os vereadores do Sempre, abstiveram-se por considerarem que não são salvaguardados de forma consistente os interesses do Município, podendo vir a verificar-se a não construção do equipamento e até poder vir a acontecer um conflito com o adquirente. Na verdade, este pensamento, tem por base alguns pontos desta deliberação, nomeadamente: O facto de não estar previsto o prazo limite para a construção e licenciamento do equipamento; Não estar previsto o pagamento de uma indemnização para o facto de não serem cumpridos os prazos previstos e o adquirente não devolver o terreno; A questão das infraestruturas que no futuro poderão servir de argumento para o não cumprimento dos prazos por parte do adquirente; O preço abaixo do mercado, explicitado pelo avaliador. Por outro lado, o parecer jurídico, anexo à informação, não responde às questões levantadas pelos vereadores do Sempre, na primeira reunião sobre o assunto, não se esclarecendo assim, até a possibilidade de ação jurídica interposta por terceiros, sobre o Município. Esperamos, desta vez, não ter razão”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções do Sempre – MI e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a proposta de alienação, através de hasta pública mediante a publicação de edital, dos Lotes de Terreno n.ºs 6 e 7 para construção, propriedade municipal, sítios em Cruz do Montalvão – Castelo Branco, respetivamente, inscritos, na matriz sob os n.ºs 15536 e 15537 da freguesia de Castelo Branco e descritos na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob os n.ºs 11060 e 11061, pelos valores base de licitação de € 850.000,00 e € 650.000,00.0

Deliberou ainda, submeter a proposta de alienação do Lote 6 à autorização da Assembleia Municipal, por motivo de o valor proposto para a sua alienação ser superior a 1.000 vezes o RMMG, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **5.2. Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes. Isenção de Pagamento de Licença Especial de Ruído para Realização do *Baile de Verão'23 – 14 a 15 de Julho de 2023***



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento da Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes, para isenção de pagamento de licença especial de ruído para realização do *Baile de Verão'23*, nos dias 14 a 15 de julho de 2023 e a informação n.º 14484, de 04/07/2023, do diretor do Departamento de Administração Geral, versando o seguinte: “Considerando que: 1. A Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes de Castelo Branco veio, através de e-mail, solicitar a isenção de pagamento da licença especial de ruído, para os dias 14 e 15 de julho, no âmbito da atividade ‘Baile de Verão’23’; 2. Foi solicitado parecer jurídico, ao Gabinete Jurídico deste Município, sobre a referida matéria, tendo o mesmo emitido o seguinte parecer fundamentado, o qual merece a minha concordância: ‘... considerando que a atividade a desenvolver se insere no âmbito das atividades sócio recreativas e culturais, proporcionando aos participantes momentos de convívio e lazer, dinamizando dessa forma a comunidade local, poderá a associação beneficiar da isenção solicitada, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município’. 3. Assim, salvo melhor opinião, nada obsta à isenção do pagamento da licença especial de ruído, de acordo com o parecer jurídico, à Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes de Castelo Branco, para os dias 14 e 15 de julho de 2023, no âmbito da atividade ‘Baile de Verão’23’, pelo que se propõe que o assunto seja deliberado pelo Órgão Executivo”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerimento da Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes, para isenção de pagamento de licença especial de ruído para realização do *Baile de Verão’23*, nos dias 14 a 15 de julho de 2023, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

### **5.3. Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança. Minuta de Acordo de Cedência de Exploração Cinegética**

Pelo Senhor Presidente foi presente, com a entrada no programa de gestão documental MyDoc registada com a referência E 20964, 21/06/2023, a minuta do acordo de cedência do direito de exploração cinegética a celebrar com Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança, nos termos do n.º 2 do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, em sua atual redação, com vista à integração dos seguintes prédios rústicos, propriedade municipal, na renovação da *Zona de Caça Associativa n.º 2024 ICNF*, de que a Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança é concessionária: *Garalheira e Sumideiro* (Artigo 2 Secção R, 125,375 ha), *Garalheira* (Artigo 16 Secção Q, 33,675 ha), *Capa Rota* (Artigo 18 Secção Q, 24,26 ha), freguesia de Castel Branco. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de cedência do direito de exploração cinegética a celebrar com Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança, nos termos do n.º 2 do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, em sua atual redação, com vista à integração dos seguintes prédios rústicos, propriedade municipal, na renovação da *Zona de Caça Associativa n.º 2024 ICNF*, de que a Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança é concessionária: *Garalheira e Sumideiro* (Artigo 2 Secção R, 125,375 ha), *Garalheira* (Artigo 16 Secção Q, 33,675 ha), *Capa Rota* (Artigo 18 Secção Q, 24,26 ha), freguesia de Castel Branco.

### Ponto 6 – CONTABILIDADE

#### 6.1. 21.ª Alteração ao Orçamento e 21.ª às Grandes Opções do Plano/2023

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 21.ª *Alteração ao Orçamento e 21.ª às Grandes Opções do Plano/2023*, na despesa, no montante de € 2.078.026,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento

#### 6.2. 22.ª Alteração ao Orçamento e 22.ª às Grandes Opções do Plano/2023

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 22.ª *Alteração ao Orçamento e 22.ª às Grandes Opções do Plano/2023*, na despesa, no montante de € 256.694,03, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento

### Ponto 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

#### 7.1. Junta de Freguesia de Alcains. Contrato Interadministrativo para Aquisição de Viatura com Caixa

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5018, de 09/03/2023, do Departamento de Administração Geral – Serviços Partilhados, com o seguinte teor: “1 – Considerando que: O artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa consagra o princípio de que as autarquias locais visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações e que os interesses da administração local assentam numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada uma, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis e de responsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais e os cidadãos são confrontados; Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. A Junta de Freguesia de Alcains pretende adquirir uma viatura com caixa, uma vez que a existente já tem vinte e oito anos de vida e estão a surgir constantemente avarias. 2 – Em face do exposto, pode a Câmara Municipal deliberar apoiar a Junta de Freguesia da Alcains, no montante de € 42.414,99, destinado a apoiar a aquisição de uma viatura de caixa aberta, com vista à prossecução das suas competências, das suas atividades e iniciativas, enquadradas no âmbito das atribuições e competências próprias dos órgãos das freguesias. Mais se propõe que a presente proposta de apoio seja posteriormente submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, devendo a junta de freguesia cumprir os requisitos legais em matéria de contratação pública e posteriormente fazer prova da compra da viatura perante o Município”.

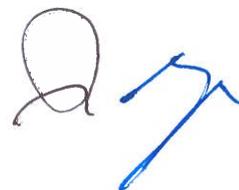
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Alcains, e a correspondente transferência do montante de € 42.414,99, para aquisição de uma viatura de caixa aberta, com vista à prossecução das competências, atividades e iniciativas, enquadradas no âmbito das atribuições e competências próprias dos órgãos das freguesias.

Mais deliberou, submeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo contrato interadministrativo, após aprovação do Órgão Deliberativo.

### **7.2. 84.ª Volta a Portugal Continente – 4.ª Etapa. Podium Events, S.A.. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 20493, de 14/06/2023, do Gabinete de Proteção Civil, sobre o requerimento exarado pela Podium Events, S.A. para emissão de parecer sobre a realização da prova 84.ª Volta a Portugal Continente – 4.ª Etapa, dia 13 de agosto de 2023, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, condicionada às seguintes conclusões e propostas: “Atendendo ao exposto e considerando que estão reunidas todas as condições necessárias para a realização da presente prova desportiva, remete-se superiormente para obtenção de devida autorização/parecer, no âmbito da alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, o qual define a necessidade de parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado. Caso a resposta à presente informação seja no sentido de deferimento, deverão ser acauteladas pela organização



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, responsabilizando-se a respetiva organização pelos danos supervenientes e que após término do evento, deverão ser retiradas todas as fitas e marcações dispostas ao longo do percurso. Deverá ainda sensibilizar-se a organização para o facto de que, a adoção de comportamentos e atitudes adequadas ao próprio espírito do evento serão desejáveis e vantajosas, no sentido de prevenir a ocorrência de problemas, pelo que essa consciencialização deverá ser transmitida aos participantes, em respeito pelo ambiente, pelos munícipes em geral, pelos residentes nas povoações envolvidas no percurso e pelos proprietários dos bens eventualmente afetados”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova 84.<sup>a</sup> *Volta a Portugal Continente – 4.<sup>a</sup> Etapa*, dia 13 de agosto de 2023, a requerimento de Podium Events, S.A., no âmbito, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

### **7.3. Ministério da Justiça. Celebração de Protocolo de Colaboração/Memorando de Entendimento para Instalação do Novo Tribunal Central Administrativo na Cidade de Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente, com a entrada no programa de gestão documental MyDoc registada com a referência E 22712, 04/07/2023, a minuta do protocolo a celebrar com o Ministério da Justiça, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem como objeto “a definição dos termos e condições da colaboração entre o Ministério da Justiça, através do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), e o Município de Castelo Branco, com vista à instalação na cidade de Castelo Branco do novo Tribunal Central Administrativo Centro”. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com o Ministério da Justiça, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem como objeto “a definição dos termos e condições da colaboração entre o Ministério da Justiça, através do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), e o Município de Castelo Branco, com vista à instalação na cidade de Castelo Branco do novo Tribunal Central Administrativo Centro”.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo protocolo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **7.4. Diocese de Portalegre e Castelo Branco. Celebração de Protocolo para Gestão da Igreja de Santa Maria do Castelo**

Pelo Senhor Presidente foi presente, com a entrada no programa de gestão documental MyDoc registada com a referência I 14474, 04/07/2023, a minuta do protocolo a celebrar com a Diocese de Portalegre e Castelo Branco, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o objeto de definir os “termos da colaboração a estabelecer entre as partes, com vista à gestão, uso e fruição, bem como à realização de obras de conservação, beneficiação e renovação que se mostrem necessárias e adequadas, a realizar na Igreja de Santa Maria do Castelo”. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a com a Diocese de Portalegre e Castelo Branco, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o objeto de definir os “termos da colaboração a estabelecer entre as partes, com vista à gestão, uso e fruição, bem como à realização de obras de conservação, beneficiação e renovação que se mostrem necessárias e adequadas, a realizar na Igreja de Santa Maria do Castelo”.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo protocolo.

### **7.5. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 29 de Junho de 2023**

Pelo Senhor Presidente, foi presente, para conhecimento, o ofício da Assembleia Municipal de Castelo Branco, com o registo de entrada no sistema de gestão documental MyDoc referência E 22317, de 03/07/2023, informando das deliberações tomadas em sessão de 29 de junho de 2023.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## **Ponto 8 – PAGAMENTOS**

### **8.1. Reforço de Cabimento e Compromisso com Quota Anual da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 14271, de 03/07/2023, da Divisão Financeira e Património, sobre o *Reforço de Cabimento e Compromisso com Quota Anual da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses*, com o seguinte texto: “Foi deliberado em reunião de executivo no passado dia 10 de abril de 2023 o cabimento e compromisso anuais com as quotas das associações a que



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

o Município de Castelo Branco pertence. Conforme definido na informação n.º 3285 que foi deliberada, o valor previsto para a quota de 2023 da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) era de 6.161,67 €. No entanto confirmou-se recentemente que a estimativa em causa se revelou insuficiente sendo o valor efetivo da quota para 2023 de 6.712,52 €. Considerando o exposto coloca-se à consideração superior o reforço de cabimento e compromisso da quota da ANMP no valor de 550,85 €".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reforço do cabimento reservado para pagamento da quota do ano 2023, no valor de € 6.161,67, à ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, autorizada por deliberação da Câmara Municipal tomada sob o *Ponto 11.4.8. Associação Nacional de Municípios Portugueses*, da ordem de trabalhos da reunião de dia 10/04/2023, no montante de € 550,85, de modo a perfazer o valor efetivo da quota de € 6.712,52.

### **8.2. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013*, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos que, entre 30/05/2023 e 03/07/2023, totalizam o montante de € 10.592,94, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo I*, à presente ata.

### **8.3. Serviços Educativos – Apoio à Família**

#### **8.3.1. Relação de Comparticipações por Despesas com Creches – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com Creches, no montante total de € 35.204,13, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

#### **8.3.2. Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições, no montante total



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de € 9.631,62, em conformidade com o artigo 10.º-A e o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

### **Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 6 de julho:

Operações Orçamentais .....	€ 47.301.382,02
Operações Não Orçamentais .....	€ 3.514,74

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### **DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA**

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvede o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

### **CONCLUSÃO DE ATA**

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Filipe Francisco Marques, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário